

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
(CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL)
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Duque de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) .

O presente Edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (Dez) projetos com um total de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias (perfil do proponente), as cotas, as pontuações bônus e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense;

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana;

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; d) Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Duque de Caxias por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para a premiação de 05 (Cinco) entidades e 05 (Cinco) coletivos, dividido entre as categorias descritas no **Anexo 01** deste Edital, no valor de R\$ 60.000,00 (Trinta mil reais) por cada prêmio para entidades com constituição jurídica sem fins lucrativos; e para a premiação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a [Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025](#).

2.2 A Distribuição do recurso.

1.2.1 Divisão por categorias, vagas e valores de premiação.			
CATEGORIA CULTURAL - ÚNICA TIPO DE PROPONENTE	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Coletivo (sem CNPJ)	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Pessoa Jurídica (com CNPJ)	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Total de vagas	10	Total de recursos	R\$ 450.000,00

2.3 Dotação orçamentária.

2.3.1 A despesa para coletivo sem CNPJ ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

2.3.2 A despesa para pessoa jurídica com CNPJ ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.02

FONTES DE RECURSO: 2.719

2.4 Suplementação do Edital.

2.4.1 Havendo suplementação do Edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do **Item 2.2** podem ser ampliadas.

2.5 Tributação da Premiação.

2.5.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5.2 O montante a ser repassado aos proponentes contemplados neste Edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sendo isento do imposto de renda de acordo com o art. 22 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório). Cabendo ao proponente a responsabilidade de informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

2.6 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

2.7 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.8 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- a) Obter pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos, sendo no caso 50% (Cinquenta por cento) do total dos Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção e Pontuação Bônus (**Anexo 02**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (Relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- b) Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no **Item 3.2**, letra “a”, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5 Este Edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (Aqui tratados, também, como entidades culturais);
- b) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (Aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- c) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (Com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **Item 3** deste Edital;
- d) Coletivos informais (Sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **Item 3** deste Edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 02 (Dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (Dezoito) anos;
- b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (Como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;
- h) Quem não possuir comprovada experiência de, no mínimo, 02 (Dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- i) Quem possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- j) Partidos políticos e suas instituições;
- k) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- l) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem o Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **Item 5.1**.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

5.2 A entidade proponente, incluindo integrantes da equipe diretiva, não poderá ser contemplada concomitantemente no Edital Nº 07/2026 (Subsídio) e neste Edital.

5.3 Para fins de comprovação da composição da equipe diretiva, a entidade proponente deverá apresentar o Estatuto e a Ata de aprovação da equipe diretiva atualizados.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10 (Dez) horas do dia 17/07/2026 até as 16 (Dezesseis) horas do dia 14/08/2026, por meio do Plataforma de Gestão <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo 03** deste Edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 02 (Dois) anos dentro do Município de Duque de Caxias.
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (Endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros;
 - É importante que pelo menos 01 (Uma) comprovação indique data anterior a 02 (Dois) anos em relação à publicação deste Edital;
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (Dos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção e Pontuação Bônus (**Anexo 02**);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes.
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 04**), preenchida e assinada (De forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das Pessoas Negras (Pretas ou Pardas), Pessoas Indígenas ou Pessoas Com Deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (No caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal;
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

6.3.1 O proponente que não possuir condições de acesso à internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10h até 16h.

6.3.2 Os locais disponibilizados são:

- a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- b) Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ.

6.3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os proponentes que não tiverem esses recursos. No entanto, quem deverá realizar a inscrição será o próprio proponente, sem nenhum auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias na elaboração e no conteúdo da inscrição.

6.3.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

6.3.5 O proponente deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

6.3.6 O proponente é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Do conteúdo dos projetos propostos;
- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pela qualidade visual dos documentos;
- e) Pelo conteúdo dos arquivos.

6.3.7 A inscrição implica ciência e concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

6.3.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso à internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 01 (Uma) categoria, de acordo com o **Anexo 01** deste Edital.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e em problemas decorrentes do Sistema de Gestão.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política

Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **Anexo 01**, cotas em todas as categorias deste Edital para proponentes:

- a) Pessoas Negras (Pretas e Pardas): 25% (Vinte e cinco por cento) das vagas: 01(Uma) vaga em cada categoria deste Edital conforme o **Anexo 01**.

7.1.1 Divisão por categoria para cotas.		
Categoria	Ampla concorrência	Cota para Pessoa Negra
Coletivo (sem CNPJ)	4	1
Pessoa Jurídica (com CNPJ)	4	1

7.2 As cotas serão destinadas para proponentes:

- a) Entidades (Com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (Cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas Negras;
- b) Coletivos informais (Sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (Cinquenta por cento mais um) por Pessoas Negras.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 Requisitos necessários para concorrer à cota.

7.4.1 O proponente deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5cm X 7cm (Cinco centímetros de largura por sete centímetros de altura), atual, com boa iluminação, com enquadramento de rosto e ombros de forma nítida sem acessórios que dificultem a visualização da cabeça e do ombro, sendo adequada para o instrumento de inscrição: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("Filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens, conforme **Anexo 05**.

7.4.2 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

7.4.3 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no **Item 7.4.1**, ou da documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o proponente que for concorrer à cota para negros.

7.4.4 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (Trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. PONTUAÇÃO BÔNUS

8.1 As pontuações bônus são distribuídas da seguinte maneira:

- a) 5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo o proponente seja pertencente a Povos Originários (Indígena);
- b) 5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo o proponente seja Pessoa com Deficiência (PCD);
- c) 5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades ou coletivos, cujo o proponente seja mulher;
- d) 5 (Cinco) pontos adicionais, cujo o proponente seja LGBTQIAPN+;
- e) 5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo proponente seja idoso com idade acima de 60 anos completos no momento da inscrição.

8.2 Requisitos necessários para concorrer a pontuação bônus.

8.2.1 Para concorrer pontuação bônus, o proponente da Entidade Cultural ou Coletivo deverá preencher na ficha de inscrição todo o teor do documento de Autodeclaração para pontuação bônus que está contido no **Anexo 03** (Ficha de inscrição).

8.2.2 Os proponentes indígenas deverão preencher na ficha de inscrição a autodeclaração selecionando a opção “Pessoa Indígena” e descrevendo sua justificativa de pertencimento étnico-indígena, conforme modelo no **Anexo 09** - Modelo de Autodeclaração para Pessoas Indígenas.

8.2.3 Laudo médico, Certificado do proponente Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do proponente que for concorrer pontuação bônus de PCD (Pessoa com Deficiência) **Anexo 06**.

8.2.4 Os proponentes poderão optar somente por uma pontuação bônus se limitando as alternativas descritas no **Item 8.1**.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por comissão paritária de seleção específica, sendo composta por metade de membros da Sociedade Civil e a outra metade por membros do governo, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, Sr. Aroldo Cândido Brito;
- b) Etapa de Habilitação - realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota definidas no **Anexo 01**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02**;
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (Cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota;
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no **Item 3** deste Edital.

10.2 A seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (Ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente,

a comissão deverá contar com, no mínimo, 01 (Uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 02 (Dois) anos;
- d) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (Que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no **Item 10.3** se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção e Pontuação Bônus no **Anexo 02** deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **Item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco) pontos (**Anexo 02**).

10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (Dois) membros da Comissão de Seleção (No mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 02** (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) Mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **Item 6** deste Edital;
- b) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) Não tenha pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Cultura Viva Ciclo 2. O recurso deverá ser apresentado por meio da plataforma de gestão <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 03 (Três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 (Sete) dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma de gestão <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>.

11.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (Em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (Em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (Em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 04**) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (Da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.5 Para as entidades e coletivos pré-certificado no caso de entidade cultural (Com CNPJ), cópia do Estatuto Social, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do Edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) Atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- Órgãos e entidades públicas;
- Instituições com fins lucrativos;
- Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo proponente.

11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- a) Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (Requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (Ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão

devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no **Item 11.3**.

11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no **Item 13.8** deste Edital.

11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no **Item 11.3** deste Edital;
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado, que deve ser apresentado por meio da plataforma de gestão <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 03 (Três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no o Boletim Oficial de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos proponentes e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 01**.

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.3 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, verificará a adimplência da pessoa candidata no município, para a emissão da Transferência Bancária.

13.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, notificará a candidatura selecionada, por meio da plataforma de inscrição ou e-mail a situação de inadimplência, de acordo com o **Item 13**, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 07 (Sete) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

13.7 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no **Item 13.5**, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categoria definidas nos Prêmios (**Anexo 01**), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.8 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.9 As Entidades podem se inscrever em mais de um dos Editais da Política Nacional Cultura Viva deste ente federativo, porém só podem ser contemplados somente em um único Edital da política Nacional Cultura Viva, conforme orientação do **Item 13.10** e do **Item 13.11**.

13.10 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos que forem selecionados para a contemplação, estarão submetidos ao **Item 13.11**.

13.11 As entidades contempladas não poderão receber dois ou mais recursos da Política Nacional Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes no mesmo município (Edital Nº 09/2026 e Edital Nº 10/2026) ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo Edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (Doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.12 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.13 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.14 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.15 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (**Anexo 08**) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

13.16 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros,

contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.17 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.18 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (Doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio do endereço eletrônico pnabciclo2@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e contato telefônico 21 - 99359-9377 (WhatsApp).

14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 01: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 02: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção e Pontuação Bônus;
- c) ANEXO 03: Formulário de Inscrição
- d) ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- e) ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- f) ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- g) ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- h) ANEXO 08: Termo de Premiação (Modelo);
- i) ANEXO 09: Modelo de Autodeclaração para Pessoas Indígenas;
- J) ANEXO 10: Cronograma.

AROLDO CÂNDIDO DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIA

CATEGORIA CULTURAL - ÚNICA TIPO DE PROPONENTE	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETIVO SEM CNPJ	05	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
PESSOA JURÍDICA COM CNPJ	05	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	10	TOTAL DO RECURSO	R\$ 450.000,00

2. COTAS

ENTIDADES PROPONENTES	NÚMERO DE VAGAS
Ampla concorrência	08
Pessoas negras (pretas e pardas)	02





Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO BÔNUS

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Secretaria de
Cultura e
TurismoDUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURACULTURA
vivaSNC
Sistema Nacional de CulturaPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades ou coletivos, cujo o proponente seja mulher;	5 PONTOS
5 (Cinco) pontos adicionais, cujo o proponente seja LGBTQIAPN+;	5 PONTOS

CULTURA
vivaSecretaria de
Cultura e
TurismoDUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo proponente seja idoso com idade acima de 60 anos completos no momento da inscrição	5 PONTOS
5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo o proponente seja pertencente a Povos Originários (Indígena);	5 PONTOS
5 (Cinco) pontos adicionais para Entidades e Coletivos cujo o proponente seja Pessoa Com Deficiência (PCD);	5 PONTOS

Nota final de cada Avaliador(a):

- A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma da primeira tabela de avaliação de até 100 (Cem) pontos e, depois, a soma da possível bonificação proveniente da segunda tabela 05 (Cinco) pontos;
- Os proponentes poderão optar somente por uma pontuação bônus se limitando as alternativas descritas na tabela;
- Pontuação Final por Avaliador será de até 105 (Cento e cinco) pontos.



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Entidade Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (com CNPJ)

() Coletivo (sem CNPJ)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) () Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera

() Homem cisgênero

() Mulher transgênera

() Homem transgênero

() Pessoa não binária

() Travesti

() Não desejo informar

() Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica

() Gay

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar

() Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional

() Extrativistas Costeiros e Marinheiros

() Caboclos

() Pantaneiros

() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro

() Andirobeiros

() Ribeirinhos

() Faxinalenses

() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas

() Cipozeiros

() Ilhéus

() Povos Ciganos

() Povo Pomerano

() Morroquianos

() Raizeiros

() Fundo e Fecho de Pasto

() Quebradeiras de Coco Babaçu

() Extrativistas

() Vazanteiros

() Geraiszeiros

() Veredeiros

() Benzedeiros

() Caiçaras

() Catadores de Mangaba

() Pescadores Artesanais

☐ Quilombolas		☐ Catingueiros		☐ Povos Indígenas		☐ Retireiros do Araguaia	
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐							
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:							
☐ Auditiva		☐ Física		☐ Intelectual		☐ Múltipla ☐ Visual	
3.8. Endereço:							
3.8.1. Cidade:				3.8.2. UF:		3.8.3. Bairro:	
3.8.4. Número:				3.8.5. Complemento:		3.8.6. CEP:	
3.9. DDD / Telefone:				3.10. Data de Nascimento:		3.11. RG:	
3.12. CPF:				3.13. E-mail:			
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):							
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?							
☐ Sim ☐ Não							
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?							
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?							
☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos							
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL							
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?							
☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos							
4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?							
☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação				☐ zona rural			
☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros,				☐ regiões de fronteira			
☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)				☐ zona urbana periférica			
☐ área de vulnerabilidade social				☐ unidades habitacionais			
4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?							
☐ intercâmbio artístico-culturais e residências		☐ cultura e saúde		☐ livro, leitura e literatura			
☐ cultura e educação		☐ conhecimentos tradicionais		☐ memória e patrimônio cultural			
☐ cultura digital		☐ cultura e juventude		☐ cultura, infância e adolescência			
☐ cultura e direitos humanos		☐ cultura circense		☐ economia criativa e solidária			
☐ cultura, comunicação e mídia livre		☐ cultura e meio ambiente		☐ agente cultura viva			
4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?							
☐ Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares		☐ Culturas de Matriz Africana		☐ Culturas indígenas			
☐ Cultura e Mulheres		☐ Cultura Hip Hop		☐ Cultura e Territórios Rurais			
☐ Linguagens Artísticas		☐ Culturas Tradicionais		☐ Acessibilidade Cultural e Equidade			
☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-		☐ Culturas Populares		☐ Gênero e Diversidade			
☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade		☐ Cultura Alimentar		☐ Outra. Qual?			
4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?							
☐ Regiões periféricas							
☐ Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local							
☐ Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos							
☐ Zonas especiais de interesse social							
☐ Territórios quilombolas							
☐ Territórios indígenas							
☐ Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social							
☐ Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH							
☐ Assentamentos e acampamentos							
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura							
☐ Áreas atingidas por desastres naturais							
☐ Territórios rurais							
☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação							
☐ Outra. Qual?							
4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?							
☐ Antropologia		☐ Cultura Popular		☐ Livro		☐ Meio Ambiente	
☐ Arqueologia		☐ Dança		☐ Literatura		☐ Mídias Sociais	
☐ Arquitetura-Urbanismo		☐ Design		☐ Leitura		☐ Moda	
☐ Arquivo		☐ Direito Autoral		☐ Cultura LGBT		☐ Museu	
☐ Arte de Rua		☐ Economia Criativa		☐ Cultura Indígena		☐ Música	
☐ Arte Digital		☐ Educação		☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)		☐ Novas Mídias	
☐ Artes Visuais		☐ Esporte		☐ Sociologia		☐ Patrimônio Imaterial	
☐ Artesanato		☐ Filosofia		☐ Jogos Eletrônicos		☐ Patrimônio Material	
☐ Audiovisual		☐ Fotografia		☐ Cultura Cigana		☐ Pesquisa	
☐ Cinema		☐ Gastronomia		☐ Gestão Cultural		☐ Produção Cultural	
☐ Teatro		☐ Jornalismo		☐ Cultura Digital		☐ Cultura Negra	

☐ Turismo	☐ Televisão	☐ Saúde	☐ Rádio
☐ História	☐ Comunicação	☐ Circo	☐ Outro. Qual? _____

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros	☐ Mulheres	☐ População de Baixa Renda	☐ Ciganos
☐ Estudantes	☐ Pessoas com deficiência	☐ Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico
☐ Idosos	☐ População de Rua	☐ Imigrantes	☐ Populações atingidas por barragens
☐ População sem teto	☐ Crianças e Adolescentes	☐ Quilombolas	☐ Juventude
☐ Grupos assentados de reforma agrária	☐ Indígenas	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência	☐ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
☐ LGBTQIA+	☐ Pescadores	☐ Populações de regiões fronteiriças	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
☐ População Rural	☐ Ribeirinhos	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social

☐ 4.7.1. Outro. Qual? _____

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos	☐ Crianças: 7 a 11 anos	☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐ Adultos: 30 a 59 anos	☐ Idosos: maior de 60 anos	

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado; são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.
(Local e data) ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO







EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**)."

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18

Página 1 de 3





Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2025.



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

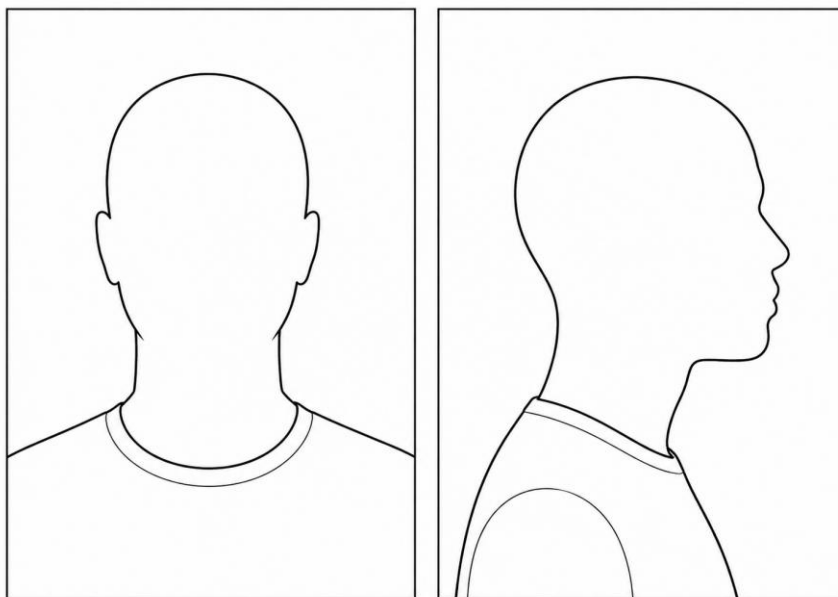


EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

No item pontuação cota na ficha de inscrição, o agente cultural deverá selecionar a opção “Pessoa Negra”, descrevendo a seguir a sua justificativa para concorrer a cota étnico racial no **Item 7.1 “a”** do Edital, enviando registro fotográfico em anexo conforme as orientações a seguir:

- Enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5cm X 7cm (Cinco centímetros de largura por sete centímetros de altura), atual, com boa iluminação, com enquadramento de rosto e ombros de forma nítida sem acessórios que dificultem a visualização da cabeça e do ombro, sendo adequada para o instrumento de inscrição: uma de frente e outra de lado.
- Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.



CULTURA
viva

Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

**CULTURA
viva**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No item **8.1 “b”** na ficha de inscrição, o agente cultural deverá selecionar a opção “Pessoa Com Deficiência”, descrevendo a seguir a sua deficiência e anexando um dos documentos abaixo:

- a) Laudo médico;
- b) Certificado da Pessoa Com Deficiência; ou
- c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Com Deficiência.

**CULTURA
viva**

Secretaria de
Cultura e
Turismo



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa **de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa **de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CULTURA
viva

Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

CULTURA
viva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
(CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL)
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS.

(Pontuação Bônus destinadas para Pessoa Indígena)

No item pontuação bônus na ficha de inscrição, o agente cultural deverá selecionar a opção “Pessoa Indígena”, descrevendo a seguir a sua justificativa, declarando o Pertencimento Étnico-Indígena, para concorrer a pontuação bônus no **Item 8.1 “a”** do Edital.



Secretaria de
Cultura e
Turismo



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA



Secretaria de
Cultura e
Turismo



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
REDE DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 14 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	13/07/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14/07/2026 a 16/07/2026
INSCRIÇÕES	17/07/2026 a 14/08/2026
RESULTADO PRELIMINAR	15/09/2026
RECURSO DA SELEÇÃO	16/09/2006 a 18/09/2026
RESULTADO DA SELEÇÃO	02/10/2026
HABILITAÇÃO	05/10/2026 a 12/10/2026
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	27/10/2026
RECURSO HABILITAÇÃO	28/10/2026 a 30/10/2026
RESULTADO FINAL	12/11/2026
ASSINATURA DE TERMO PREMIAÇÃO	13/11/2026 a 23/11/2026

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



Secretaria de
Cultura e
Turismo



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA